

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 145/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2024

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Picolli, 267, nesta cidade de Tangara/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

FORNECEDOR: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.805.559/0001-27, com sede na Avenida Itaborai, n. 572, saúde, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep: 04135-000, devidamente representado Edivaldo Fernandes Csipai Scatolin inscrito no CPF sob o nº 574.571.318.68 doravante denominada simplesmente de **FORNECEDORCLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL**, da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 firmado entre as partes, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDO DE FREIO E DEMAIS ITENS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O Fornecedor arrematou os itens 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 09 – 10 – 11 – 13 – 14 – 15 e 16 da Ata de registro de preços supracitada, e para que fosse formalizado o registro de preços se fazia necessário que a empresa, além da documentação exigida no momento da habilitação, encaminhasse, no prazo de 05 (cinco) dias, após a homologação e solicitação do Setor de Licitações *“Comprovação que a marca a ser fornecida pela vencedora é homologada por uma ou mais montadoras de veículos nacionais”*, conforme exigido no item 14.1.1 do edital convocatório, todavia a fornecedora encaminhou a ata assinada, porém deixou de encaminhar o documento solicitado, sendo que o Departamento de Licitações entrou em contato com a empresa novamente, por, e-mail nos dias 07/01/2025 e 14/01/2025 e via Whatsapp no dia 20/01/2024, todavia a mesma não retornou.

2.2 - Diante disso, fica rescindida a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 137 inciso I e art. 138 inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

3.1 - Eventuais penalidades serão apuradas, mediante abertura de processo administrativo em desfavor da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Tangará 23 de janeiro de 2025.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado eletronicamente por:

* ALDAIR BIASIOLO (***.157.029-**)

em 23/01/2025 17:37:41 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://tangara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/472ac75a-1fab-4902-9ba8-bce3aa7e4729>

